LEI Nº 1.971/2010

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município do Exercício de 2.010 no valor de R$ 498.283,01 (quatrocentos e noventa e oito mil duzentos e oitenta e três reais e um centavo), conforme seguinte discriminação:

ORGÃO		:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Secretaria Munic. de Educação e Cultura		
0204	12.361.0017.2.029	:	Transporte Escolar		
	3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
	3.3.90.33.00.00	:	Passagens e despesas c/ locomoção	Fonte:1138	498.283,01
			TOTAL GERAL.....R$		498.283,01

Art.2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da própria fonte de recurso 1138 através do Termo de Adesão nº 1220100366, firmado em 20/05/2010 com a Secretaria de Estado da Educação e o município, para execução do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE .

FONTE DE RECURSO: 1138 498.283,01

Art.3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário:

São Mateus do Sul, 25 de agosto de 2.010.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal